

MEDIAÇÃO FAMILIAR: CAMINHO PARA A CULTURA DA PAZ

Coordenador: CARMEN LUCIA CARVALHO DE SOUZA

O século XXI vem assinalando a necessidade de novas utopias. A utopia no sentido atribuído por Vasquez (2001) de questionar o real, transcendê-lo para abrir espaço para o ideal, para que o possível encontre lugar na realidade. Desse ponto de vista, a formação de distintas áreas do conhecimento vem requisitando fundamentos para novas práticas em que os preceitos da cultura da paz assumam centralidade, constituindo-se em utopia o que, ainda segundo Vasquez, abre uma "janela para o possível" (2001:317). A experiência da Mediação familiar vem se consolidando como instrumento com significativo potencial de disseminação da cultura da paz e da redução da violência. A pacificação pela via da promoção e defesa de relações humanas mais democráticas implica em promover o respeito e a valorização do universo de significados dos usuários e, ao mesmo tempo, estimular ações que transformem as relações entre mediadores e mediados. Neste enfoque as relações de poder e autoridade, o saber profissional e a subalternidade devem ser superadas possibilitando o empoderamento do sujeito e o acolhimento da diferença. A experiência da extensão da UNOCHAPECÓ, o Serviço de Mediação Familiar, originou-se a partir da parceria entre a universidade e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sendo que para este último, o objetivo consiste em oportunizar o acesso alternativo ao Direito de Família como forma de desburocratizar as práticas judiciais que envolvem o litígio familiar; por sua vez, para a universidade é, por intermédio da inserção comunitária, viabilizar o atendimento à população regional através da realização de estágio curricular e voluntário aos acadêmicos dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social. A aplicação da mediação como método para solucionar os conflitos, opera na transformação dos sujeitos, através da efetiva pacificação com justiça. Serpa (1999, p. 26) privilegia a prática da mediação em questões familiares, dizendo que sua utilização: "[...] enfatiza a responsabilidade dos cônjuges de tomar decisões, que dizem respeito às suas próprias vidas." Trata-se de um método em que os interessados, por intermédio da comunicação, da escuta ativa e da busca do consenso, constroem a solução do impasse familiar compatível com seus próprios interesses. Os atendimentos às pessoas em conflito familiar ocorrem com a exposição da dinâmica da mediação Familiar pela equipe interdisciplinar, destacando seu compromisso ético e postura de equilíbrio das forças em disputa. A solução do conflito deve expressar a vontade real dos mediados, significa dizer que a percepção do objeto do conflito, bem como, a identificação de alternativas de interesse comum são

facilitadas pelos mediadores. Para os acadêmicos, esta troca de informações das disciplinas se configura em um campo de aprendizagem de diferentes formas de entender o conflito. Em sua trajetória, a mediação, desenvolveu-se e tomou forma segundo as características de cada cultura, áreas de conhecimento envolvidas e proximidade intelectual de seus interlocutores o que determinou a existência de distintas correntes. Segundo Breitmann e Porto (2001, p. 130), "[...] dois amplos objetivos norteiam e diferenciam as principais correntes da mediação familiar, o primeiro visa o acordo como o principal resultado do processo e o segundo, visa a transformação das partes envolvidas, no sentido de auto-valorização e reconhecimento do outro." Entre os modelos de mediação familiar apresentados por Breitmann e Porto (2001) julgamos pertinentes ao projeto de extensão o modelo de Bush e Folger, denominado de mediação transformativa, que privilegia o esforço na revalorização pessoal, no reconhecimento do outro e ressignificação do conflito. Transitar da condição de opositores irreconciliáveis para sujeitos capazes de transformar o conflito, abre possibilidade para a alteridade. Entretanto, é necessário observar que o uso de modelos importados, como bem observa Muszcat (2005), pode levar a transposições equivocadas. Neste particular, a população usuária do Serviço de Mediação Familiar é representativa da parcela de brasileiros que sofrem as desigualdades sociais a qual não se limita a descapitalização econômica, mas, sobretudo, descapitalizada em termos de informação, de noções e acesso aos direitos de cidadania. A mediação familiar é o efetivo exercício da cidadania, empodera os sujeitos, proporcionando que tomem as decisões que julgarem necessárias e adequadas para o conflito que vivenciam. Breitman e Porto (2001, p. 40), afirmam que a mediação familiar "Trata-se de um processo que confere autoridade a cada uma das partes, legitimando suas posições e decisões." O adensamento das reflexões promove novas concepções aos estudos voltados à família e à solução dos conflitos decorrentes das relações familiares, fundamentado na convicção da capacidade dos sujeitos transformar os conflitos vivenciados, por meio da participação e co-responsabilização. A experiência do projeto de extensão, notadamente em sua dimensão formativa, possibilita abordar os fenômenos relacionados ao direito de família acionando e confrontando diferentes leituras e interpretações acerca do fenômeno, Não se tratando, de modo algum, de fragmentar o conhecimento como adverte Muszkat (2005). A mediação familiar desafia mediadores e supervisores a buscar nas suas respectivas disciplinas, abordagens que contribuam no entendimento da família e sua rede de relações, os fundamentos que permitem, pela via da aproximação, iluminar o fenômeno em sua complexidade, ainda que seja impossível abarcá-lo em sua plenitude. Sua prática abre caminho para a formação profissional e cidadã, face a troca de experiências e conhecimentos entre

as diversas disciplinas, ilustra a teoria apontando perspectivas para as abordagens da concepção família, do acesso à justiça, da cidadania. Aliado a este aspecto, para a sociedade, o projeto proporciona uma oportunidade de redefinição e transformação das relações familiares, através da comunicação e da vivência de valores cooperativos e solidários com vistas a encontrar respostas qualitativas, justas e humanas aos conflitos. Enfim, a iniciativa do Serviço de Mediação Familiar da UNOCHAPECÓ tem contribuído para a cultura da paz, um dos grandes desafios da atualidade e, portanto, uma importante utopia para o século XXI.